



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.075, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICADA

Em 08 / 12 / 2021.

José Nilton de Medeiros

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Altera o inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixa as unidades orçamentárias ordenadoras de despesas públicas, dotadas de autonomia administrativa e financeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do art. 1º da Lei Municipal nº 17.761, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Integram esta Unidade Orçamentária Gestora de Recursos Públicos os seguintes órgãos:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social; e
- b) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA).

.....”

Art. 2º Revoga o inciso IX do art. 5º da Lei nº 17.767, de 14 de março de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 07 de dezembro de 2021.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá